

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA, JUÍZA DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AUTOS: 0801403-48.2016.8.12.0018

REQTE: MASSA FALIDA DE PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA E

OUTROS

Relatório de Atividades do Devedor (art. 22, III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

Período (agosto/2020 a fevereiro/2021)

DISTRIBUIR INCIDENTE

VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA, empresa especializada em perícia, avaliação e administração judicial, sito a Rua Treze de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, Centro, Campo Grande/MS, fone (67) 3389-3000, com endereço eletrônico específico para intimações "intimacao@vcpericia.com.br" devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA/MS nº 3078, Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul, CRC/MS nº 000292/O e Turnaround Management Association (TMA - Brasil), vem mui respeitosamente, com fundamento no artigo art. 22, III, alínea "p" da Lei 11.101/2005, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Atividades, conforme exposto a seguir:

Quanto ao relatório, deve-se ressaltar que o art. 22, III, alínea "p" da Lei 11.101/2005, determina que a Administradora Judicial deve apresentar ao juiz a conta demonstrativa da administração que especifique a receita e a despesa.

Assim, apresenta-se o relatório das atividades financeiras e jurídicas, referente ao período posterior à quebra (17/08/2020), ou seja, de agosto/2020 a fevereiro/2021.



No mais, expõe-se as providências diligenciadas até então, com relação à arrecadação dos bens das falidas.

01. DOS BENS ARRECADADOS

01.01. COMARCA DE CHAPADÃO DO SUL/MS

Conforme fls. 19/20 da Carta Precatória de nº 0001287-49.2020.8.12.0046, em cumprimento ao Mandado de Arrecadação de bens móveis pertencentes à Massa Falida, foi realizada diligência no endereço sito à Rua Vinte e Três, n° 216, Qd. 36, Lt. 07, Centro, Chapadão do Sul/MS, sendo certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, **não ter sido encontrados bens móveis a serem arrecadados**:

"Certifico, que diligenciei a Vinte e Três esquina com a Avenida Seis conforme abaixo descrito, e ali DEIXEI DE PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE BENS MOVEIS, POR NÃO ENCONTRAR A EMPRESA PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA, SENDO QUE NESTE LOCAL SE ENCONTRA A EMPRESA BARRACÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, NA AVENIDA QUATRO N° 641, ESTÁ LOCALIZADO O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL. Dou fé."

01.02. COMARCA DE PARANAÍBA/MS

Em cumprimento ao **Mandado de Arrecadação de bens nº 018.2020/005476-8**, expedido nos autos de falência de nº 0801403-48.2016.8.12.0018, foram realizadas as diligências nos endereços cujo as falidas exerciam suas atividades, conforme segue:

| EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO |
|---|--------------------|---|
| | 00.988.533/0001-23 | Av: Major Francisco Faustino Dias, 420, centro |
| Pioneiro Supermercado Ltda | 00.988.533/0003-95 | Rua: José Evaristo de Queiroz, 425, Santo Antônio |
| | 00.988.533/0004-76 | Av: Major Francisco Faustino Dias, 420, centro |
| Pioneiro Motos Ltda | 11.331.234/0002-19 | Av: Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 1.985, Santo Antônio |
| Pioneiro Transportes e Combústiveís Eireli | 17.268.026/0002-07 | Rua: B, 81, Distrito Indústrial 01 |
| | 33.767.716/0001-78 | Av: Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 1.684, Santo Antônio |
| Nilton Antônio Pires Júnior | 33.767.716/0005-00 | Av: Major Francisco Faustino Dias, 460, Jardim Brasilia |
| | 33.767.716/0008-44 | Av: Cristovam Pereira dos Santos, 1.457, Distrito Indústrial 01 |

VCP12304_28137 2



Como resultado, foram arrecadados os bens móveis localizados nos endereços abaixo indicados, conforme Auto de arrecadação de fls. 9.445/9.450 do processo principal e relatório anexo, sendo que nos demais locais foi observado que as falidas não exerciam mais suas atividades.

| | ARRECADAÇÃO POSITIVA | | | | | | | |
|--------|----------------------|--|---|--|--|--|--|--|
| MAT. | IMÓVEL | ENDEREÇO | SITUAÇÃO | | | | | |
| 28.645 | Supermercado | Av. Major Francisco Faustino Dias, 420 | A l / N | | | | | |
| 16.353 | Depósito | Rua Marechal Deodoro | Alugado p/ Mercado América Ltda. | | | | | |
| 17.502 | Estacionamento | Rua Dom Aquino Correa | America Liua. | | | | | |
| 16.351 | Pioneiro I | Rua José Gonçalves de Oliveira | Alugado p/ Auto | | | | | |
| 16.352 | Pioneiro i | Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 1684 | Posto América Ltda. | | | | | |
| 28.646 | Pioneiro IV | Av. Major Francisco Faustino Dias, 460 | Imóvel sub judice. Bens móveis arrecadados. | | | | | |

Foram arrecadados ainda, os seguintes veículos:

- 01 Mondeo 2.0 Ghia 4, cor prata, Placa: DUC 6136, Chassi WF045FGBB6GY37894, RENAVAM 888486588, modelo 2006, apresentando perfeito estado de conservação e funcionamento deixado em posse de Nilton Antônio Pires Júnior, com autorização desta Administradora.
- 01 Fiat Siena Essence 1.6, na cor branca, Placa OON 1817, Chassi 9BD19716TF3243985, RENAVAM 1036385342, modelo 2014/2015, aparentando perfeito estado de conservação e funcionamento deixado em posse do Sr. Marcelo Pedro de Souza, funcionário da empresa ora falida, autorizado pela Administradora.
- 01 Caminhão SCANIA/P250 B6X2, cor branca, chassi 9BSP6X200E3863462, RENAVAM 1275220042, placa OOL 3494, modelo 2014, com a frente batida, para-brisas quebrado, traseira amassado, com apenas 02 pneus dianteiros e 02 traseiros, todos em mau estado de conservação e sem funcionamento;
- 01 S. Reboque, modelo SR/GUERRA AG TQ, capacidade para 42.500 litros, na cor cinza, Chassi 9AA21133GDC122163, RENAVAM 556403398, modelo 2013, apresentando bom estado de conservação e funcionamento.

Cumpre informar, que com relação ao CAMINHÃO e REBOQUE, estes se foram deixados no local onde se encontravam, qual seja, no pátio da empresa Auto Socorro Garoto, na posse de seu proprietário.



01.03. COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS

Conforme Carta Precatória de nº 0004480-50.2020.8.12.0021, foram expedidos os Mandados de Arrecadação de bens móveis pertencentes à massa falida, sendo diligenciados os seguintes endereços:

| MANDADO | EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO |
|-------------------|------------------------------|--------------------|--|
| 021.2020/021432-4 | Nilton Anônio Pires Junior | 33.767.716/0004-10 | Av. Doutor Eloy Chaves, 480, Centro |
| 021.2020/021428-6 | Pioneiro Supermercado Ltda. | 00.988.533/0005-57 | Av. Capitão Olinto Mancini, 2780, Jd. Primaveril |
| 021.2020/021429-4 | Pioneiro Motos Ltda. | 11.331.234/0001-38 | Av. Capitão Olinto Mancini, 849, Centro |
| 021.2020/023058-3 | Nilton Anônio Pires Junior | 33.767.716/0006-82 | R. Elvirio Mário Mancini, 1230, Vila Nova |
| 021.2020/023059-1 | Nilton Anônio Pires Junior | 33.767.716/0007-63 | Av. Ranulpho Marque Leal, 1787, Jd. Alvorada |
| 021.2020/021430-8 | Pioneiro Transportes e Combu | 17.268.026/0001-18 | R. Orestes Tibery, 3164, Jd. Alvorada |
| 021.2020/021431-6 | Nilton Anônio Pires Junior | 33.767.716/0002-59 | Av. Ranulpho Marque Leal, 625, Jd. Alvorada |

Em cumprimento, foram arrecadados os bens móveis localizados nos endereços abaixo indicados, conforme Autos de arrecadação de fls. 63 (arrecadação negativa), 65, 68, 73/74 e 91 da referida carta precatória e relatório anexo, sendo que nos demais locais foi observado que as falidas não exerciam mais suas atividades (fls. 87 e 89 da CP).

| TRÊS LAGOAS/MS | | | | | | | |
|----------------|------------------|--|--|--|--|--|--|
| MAT. | IMÓVEL | ENDEREÇO | SITUAÇÃO | | | | |
| 4.584 | PIONEIRO III | Av. Eloy Chaves, 480 | Arrecadado | | | | |
| 54.872 | PIONEIRO II | Av. Ranulpho Marques Leal, 625 esquina Rua Orestes Prata Tibery, 3164 | Alugado p/ Auto Posto América Ltda. | | | | |
| 77.688 | PIONEIRO II | Av. Ranulpho Marques Leal, 507 | Arrecadação pendente | | | | |
| 28.117 | PIONEIRO V | Rua Elvirio Mário Mancini, 1230 | Arrecadado | | | | |
| 22.225 | | | Arrecadado. Porém | | | | |
| 23.101 | | | devolvido para a | | | | |
| 23.024 | Posto de | Av. Ranulpho Marques Leal, 1787 | <u>Petrobrás</u> , após | | | | |
| 24.218 | Combustível | , , | verificado que os | | | | |
| 26.238 | | | imóveis não pertenciam às falidas. | | | | |
| - | Imóvel comercial | Av. Capitão Olinto Mancini, 2780 | Arrecadação negativa | | | | |
| - | Imóvel comercial | Av. Capitão Olinto Mancini, 849 | Arrecadação negativa | | | | |

Frisa-se que, conforme informado pelo oficial de justiça, não foi possível a verificação do funcionamento dos bens arrecadados, por estarem danificados, com peças faltantes e não ter energia elétrica nos locais.

VCP12304_28137 4

Este document



Ademais, esclarece-se que quando do cumprimento dos mandados nos endereços indicados acima, um membro da equipe desta Administradora, Sr. Robert Willer Wobeto, através de procuração com poderes específicos para tal (fl. 55), acompanhou os Srs. Oficiais de Justiça.

01.04. COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Com relação ao bem imóvel localizado em São Paulo/ SP, de matrícula nº 60.101, tem-se que foi expedida Carta Precatória com a finalidade de arrecadação do bem, a qual ainda não foi distribuída.

02. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Inicialmente, cumpre informar que em 12/2020, esta Administradora realizou a abertura da conta corrente nº 2229-2 junto à agência 4211-0 do Banco do Brasil, a fim de viabilizar a movimentação financeira da massa falida.

02.01. DAS RECEITAS AUFERIDAS NO PERÍODO

Após cumprimento das arrecadações. Administradora procedeu a locação dos seguintes imóveis, pelos valores abaixo detalhados:

| | | PARANA | AÍBA/MS | A SU |
|----------------|-------------------------|---|---|---|
| MAT. | IMÓVEL | ENDEREÇO | VALOR | PRAZO⊡ |
| 28645 | Supermercado | Av. Major Francisco Faustino Dias, 420 | Imóveis alugados para o Mercado América Ltda., pelo valor mensal | oor VIN |
| 16353 | Depósito | Rua Marechal Deodoro | correspondente a 1% do faturamento mensal do estabelecimento instalado, | 1 ano ab iniciar b |
| 17502 | Estacionamento | Rua Dom Aquino Correa | assegurado o valor mínimo de R\$ 15.000,00. Nos 4 primeiros meses de contrato será pago 50% do valor do aluguel disposto (R\$ 7.500,00). | em <u>lip</u> 01/12/2 <u>6</u> 5 oper |
| 16351 16352 | Posto de Combustível | Rua José Gonçalves de Oliveira, esquina com a Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 1684 | Imóveis alugados para o Auto Posto América Ltda., pelo valor mensal correspondente a R\$ 15.000,00. Nos 4 primeiros meses de contrato será pago 50% do valor do aluguel disposto (R\$ 7.500,00). | 1 ano agino op em of 01/12/2000 op |



Desta forma, no período de 01/2021 a 02/2021, foram auferidas as seguintes receitas, devidamente creditadas na conta corrente nº 2229-2, conforme demonstrado em anexo I e II.

| RECEITAS | | | | | | |
|----------|-----|-----------|--|--|--|--|
| jan/21 | R\$ | 15.000,00 | | | | |
| fev/21 | R\$ | 15.000,00 | | | | |
| TOTAL: | R\$ | 30.000,00 | | | | |

02.02. DAS DESPESAS DO PERÍODO

Quanto às despesas tem-se que, no período de 08/2020 a 01/2021, foi desembolsado o valor total de **R\$ 1.223,66 (um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, quantia esta despendida por esta Administradora, cujo ressarcimento foi realizado em 02/2021, conforme demonstrado na relação de despesas e comprovantes de pagamento (anexo III).

03. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Esta Administradora manifestou-se em todas as ações nas quais foi intimada, tendo ainda tomado as providências que entendeu pertinentes aos interesses da Massa Falida, conforme demonstradas a seguir;

| DATA | PROCESSO | ASSUNTO |
|------------|--|--|
| 09/09/2020 | 0801403- 48.2016.8.12.0018 (autos de falência) | Manifestação a respeito da arrecadação dos bens localizados em Paranaíba/MS e das propostas de arrendamento (fls.9.351/9.363) |
| 24/09/2020 | 0801403- 48.2016.8.12.0018 (autos de falência) | Manifestação acerca da arrecadação dos imóveis matrícula n°21.155 e 28.646 e a respeito dos bens em inventário (falecimento da esposa Christiane Bendini de Mello Pires). (fls.9.465/9.495) |
| 29/09/2020 | 0801403- 48.2016.8.12.0018 (autos de falência) | Relatório das causas e circunstâncias da falência (fls.9.507/9.546) |
| 22/10/2020 | 0801403- 48.2016.8.12.0018 (autos de falência) | Parecer acerca das manifestações dos credores quanto às propostas de arrendamento/locação (fls. 10.666/10.671) |
| 30/10/2020 | 0801403- 48.2016.8.12.0018 (autos de falência) | Manifestação a respeito de intimação do sócio para que seja apresentado a Relação de credores atualizadas até a data da decretação de falência e acerca das habilitações trabalhistas juntadas nos autos (fls.10.684/10.687) |

VCP12304_28137 6



| DATA | PROCESSO | ASSUNTO |
|------------|--|---|
| 25/11/2020 | 0004480- 50.2020.8.12.0021 (carta precatória) | Manifestação solicitando o agendamento para cumprimento dos mandados de arrecadação. (fls. 42/48) |
| 03/12/2020 | 0004480- 50.2020.8.12.0021 (carta precatória) | Manifestação requerendo a autorização judicial para que um membro da equipe do AJ possa realizar as diligências. (fls. 52/55) |
| 25/01/2021 | 0801403- 48.2016.8.12.0018 (autos de falência) | Manifestação acerca da proposta de alienação do veículo SCANIA/P250 B6X2, placa OOL 3494, e veículo Tanque SR/Guerra AG TQ, placa NRM 9126 (fls.10.905/10.912) |
| 03/02/2021 | 0004480- 50.2020.8.12.0021 (carta precatória) | Requerimento para que os mandados de nº 021.2020/021432-4, 021.2020/021428-6 e 021.2020/021429-4 sejam devolvidos à Central de Mandados para o devido cumprimento. (fls. 77/79) |

04. DAS PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS

Esta Administradora, através do escritório **VINCENSI, HIRANO E ALVES ADVOCACIA S/S,** CPNJ sob o nº 13.614.297/0001-27, com endereço na Rua Pernambuco, 1277, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, manifestou-se em todas as ações nas quais foi intimada, no período de agosto de 2020 a fevereiro de 2021, especialmente aquelas oriundas da <u>Justiça do Trabalho</u>, participando inclusive das audiências designadas, conforme demonstrado em anexo IV deste relatório.

05. DOS REQUERIMENTOS

Sendo assim, esta Administradora apresenta em anexo o relatório das atividades financeiras, administrativas e jurídicas, referentes ao período de agosto/2020 a fevereiro/2021, permanecendo à disposição deste Juízo para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

- Anexo I Relatório de Arrecadação;
- Anexo II Transações da conta corrente janeiro e fevereiro de 2021;
- Anexo III Relatórios de Receita janeiro a fevereiro 2021;
- Anexo IV Relatório de despesas e seus comprovantes de pagamento- agosto/2020 a fevereiro/2021;



- Anexo V Relatório de Providências jurídicas;
- Anexo VI Contratos de locações –
 Paranaíba.

Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2021.

VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA Administrador Judicial



ANEXO I RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO

OI/OI/2021 a 28/02/2021

10



PARANAIBA

PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA (CNPJ 00.988.533/0001-23): Av. Major Francisco Faustino Dias, 420 – Centro, Paranaíba/MS

- 08 Caixas completos;
- 29 Carrinhos de compras (grande);
- 04 Carrinhos de compras (pequeno);
- 02 Prateleiras;
- 13 Gôndolas;
- 01 Balcão expositor de padaria;
- 02 Balcão expositor de frios;
- 01 Geladeira para frios de 08 portas;
- 04 Ilhas de frios;
- 04 Bancadas de metal e tampos de vidro tipo expositor;
- 07 Prateleiras;
- 02 Expositores para especiarias;
- 01 Balcão expositor de açougue;
- 01 Expositor de madeira para legumes;
- 08 Climatizadores Ecobrisa.

NILTON ANTÔNIO PIRES JÚNIOR (CNPJ 33.767.716/0001-78): Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1684 – Santo Antônio, Paranaíba/MS

- 04 Bombas duplas de combustível;
- 01 Climatizador Ecobrisa;
- 01 Monitor AOC com DVR de 08 câmeras;
- 01 Cofre Pandim de 02 portas;
- 01 Escrivaninha;
- 01 Cadeira giratória;
- 03 Cadeiras Fixas:
- 01 Aparelho de ar-condicionado Split Electrolux 12.000 BTU's;
- 01 Armário de madeira;
- 01 Aparelho de telefone sem fio Panasonic;
- 01 Computador CPU Megaware, monitor AOC e teclado;
- 01 Armário de madeira de 10 portas:
- 02 Prateleiras de aparelho de TV, marca SEMP, tipo LCD aparentando 42";
- 01 Computador CPU Megaware, monitor DELL e teclado.

NILTON ANTÔNIO PIRES JÚNIOR (CNPJ 33.767.716/0005-00): Av. Major Francisco Faustino Dias, 460 — Jardim Brasília, Paranaiba/MS

04 – Bombas duplas de combustíveis;

11



- 01 Climatizador Ecobrisa;
- 01 Escrivaninha;
- 01 Cadeira giratória;
- 01 Computador CPU Megaware, monitor Philips e teclado;
- 01 Computador CPU LG, monitor sem marca aparente e teclado;
- 01 Monitor ambiental;
- 01 Medidor eletrônico;
- 01 Armário de madeira com 02 portas;
- 01 Calculadora Elgin MB-7123;
- 03 Armário de madeira com 02 portas;
- 01 Escrivaninha;
- 01 Armário de madeira com 03 gavetas;
- 01 Armário de madeira com 02 portas e 02 gavetas;
- 01 Computador CPU LG, monitor AOC;
- 01 Impressora HP;
- 01 Calculadora Cássio;
- 01 Monitor AOC com sistema de 16 câmeras;
- 01 Computador CPU DELL;
- 01 Monitor Samsung e teclado.

TRÊS LAGOAS

MANDADO N° 021.2020/021430-8 PIONEIRO TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS EIRELI (CNPJ 17.268.026/0001-18) Rua Orestes Prata Tibery, 3164, Três Lagoas/MS

- 01 Conjunto de bomba de combustível, para caminhão tanque, série 49.375;
- 01 Conjunto de bomba de combustível para caminhão tanque, série 49.376;
- 02 Talhas por cabo de aço;
- 01 Extintor grande;
- 03 Extintor médios;
- 02 Extintores pequenos.

MANDADO N° 021.2020/021431-6 NILTON PIRES JÚNIOR (CNPJ 33.767.716/0002-59)

Av. Ranulpho Marques Leal, 625, Três Lagoas/MS

- 01 Aparelho de ar-condicionado Split, marca Springer;
- 02 CPUs de computador;

- 01 Cadeira giratória para escritório;
- 01 Aparelho de monitor ambiental e outro gerenciador de estoques de bombas;

12



- 02 Impressoras fiscais;
- 01 Aparelhos de telefone fixo;
- 01 Estabilizador:
- 04 Bombas de combustível, modelo Wayne 3G2207P;
- 01- Bomba de combustível, modelo Wayne 3G2201P, aparentemente danificada;
- 05 Bombas de combustível, modelo Wayne 3G2201P;
- 01 Filtro de combustível, sem identificação;
- 02 Filtros de combustível, modelo MS4000STD;
- 02 Bombas de gás natural, sem identificação;
- XX Prateleiras de madeira, diversos;
- 03 Extintores grandes;
- 02 Extintores pequenos;
- 02 Coletores de óleo queimado;
- 01 Elevador veicular para troca de óleo.

MANDADO N° 021.2020/023058-3

NILTON PIRES JÚNIOR (CNPJ 33.767.716/0006-82):

Rua Elvirio Mário Mancini, 1230, Vila Nova, Três Lagoas/MS

Não foram encontrados bens móveis.

MANDADO N° 021.2020/023059-1

NILTON PIRES JÚNIOR (CNPJ 33.767.716/0007-63)

Av. Ranulpho Marques Leal, 1787, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS

- 04 Bombas S(WL/D) 22-2115;
- 08 Bombas S(WI/D) 11-1105;

04 - Filtros modelo FRA2 22CV motor 2CV 02/14 marca MAHLE

MANDADO N° 021.2020/021429-4

PIONEIRO MOTOS LTDA. (CNPJ 11.331.234/0001-38)

Av. Capitão Olinto Mancini, 849, Centro, Três Lagoas/MS

Foi constatado que atualmente funciona no local, o estabelecimento comercial "Aluízio Motos", onde o gerente Sr. José Carlos da Silva Júnior, disse que no local não há bens móveis da falida, também informou que o locador do imóvel é o Sr. Jorge Elias, motivo pelo qual não foram arrecadados bens da falida no local.

MANDADO N° 021.2020/021428-6

PIONEIRO SUPERMERCADO LTDA. (CNPJ 00.988.533/0005-57)

Av. Capitão Olinto Mancini, 2780, Jardim Primaveril, Três Lagoas/MS

Foi constatado que atualmente funciona uma filial das "Lojas Gazim", onde o gerente Sr. Benedito Fábio Rodrigues, disse que no local não há bens móveis da falida, também informou que o locador do imóvel é a empresa Luiz Carlos Honório Móveis Eirelli, apresentando cópia do contrato de aluguel, porém, negou-se a oferecer cópia do mesmo, motivo pelo qual não foram arrecadados bens da falida no local.

no local. VCP12304_28137



MANDADO N° 021.2020/021432-4 NILTON ANTÕNIO PIRES JUNIOR (CNPJ 33.767.716/0004-10) Av. Doutor Eloy Chaves, 480, Centro, Três Lagoas/MS

- 01 (uma) mesa de madeira em L, com 08 (oito) gavetas, em péssimo estado de uso e conservação;
- 03 (três) cadeiras estofadas, em péssimo estado de uso e conservação;
- 01 (um) armário de madeira embutido com prateleiras de granito em péssimo de uso e conservação;
- 01 (uma) prateleira de madeira em ruim estado de uso e conservação;
- 01 (um) roteador de internet, marca Dlink, modelo DES1008A, série QS032B7029438;
- 01 (um) repetidor de internet sem marca aparente;
- 01 (ponto) eletrônico RWTECH danificado;
- 01 (uma) central eletrônica marca Intelbrás;
- 01 (uma) central de monitoramento ambiental danificada, marca Nexo Equipamentos Eletrônicos, modelo Max Control;
- 01 (um) medidor eletrônico, marca Nexo Equipamentos Eletrônicos 01011007086;
- 01 (um) telefone sem fio marca Intelbrás TS3110;
- 01 (uma) bomba de combustível com dois bicos, etanol/gasolina, marca Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos, n° de série QB2376A/B, ano de fabricação 2007:
- 01 (uma) bomba de combustível com dois bicos, etanol/gasolina, marca Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos, n° de série QB2378A/B, ano de fabricação 2007;
- 01 (uma) bomba de combustível com dois bicos, etanol/diesel-S10, marca Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos, n° de série QB2377A/B, ano de fabricação 2007:
- 01 (uma) bomba de combustível com dois bicos, etanol/diesel-S10, sem marca aparente, n° de série PL2123A/B, ano de fabricação 2008;
- 01 (um) filtro para diesel S-10, marca Oleofil Indústria e Comércio, série 0140, modelo OF6000, fabricação 07/04/2008;
- 01 (uma) caixa d'agua metálica, marca Triaço Metalúrgica, modelo CTB, capacidade 337,2;
- 01 (um) balcão de madeira em ruim estado de uso e conservação;
- 01 (um) elevador para veículos, danificado, em péssimo de uso e conservação, faltando várias peças;
- 01 (um) compressor de ar, marca Chiaperini, capacidade de pressão 12 kg/cm3, danificado, tendo somente com o cilindro de ar e os 3 pistões

Obs. Removida pela BR Distribuidora conforme ordem judicial.

OI/OI/2021 a 28/02/2021



GRUPO PIONEIRO

Banco do Brasil AG: 4211-0 C/C 2229-2

| Núm. | Data | Favorecido | Memo | Categoria | Montante | Movimentação do saldo |
|--------|-----------------|-----------------------------|------|-----------------------------|------------|-----------------------|
| | Saldo de abertu | ra a partir de 14/12/2020 | | | | - |
| Mês te | rminado em 31/0 | 1/2021 | | | | |
| | 11/01/2021 | TED- Merc. America | | Aluguel : Imoveis | 7.500,00 | 7.500,00 |
| | 11/01/2021 | TED - Auto Posto America | | Aluguel : Imoveis | 7.500,00 | 15.000,00 |
| | Total Mês termi | nado em 31/01/2020 | | | | 15.000,00 |
| Mês te | rminado em 28/0 | 2/2021 | | | | |
| ĺ | 02/02/2021 | TED - Auto Posto America | | Aluguel : Imoveis | 7.500,00 | 22.500,00 |
| | 03/02/2021 | TRANF. REC. Mercado America | | Aluguel : Imoveis | 7.500,00 | 30.000,00 |
| ĺ | 05/02/2021 | Tarifa PCTE de Serviços | | Despesa bancária | - 153,00 | 29.847,00 |
| | 19/02/2021 | TRANF. ENV. VCP Perícia | | Reembolso de despesas do AJ | - 1.223,66 | 28.623,34 |
| 1 | Total Mês termi | nado em 28/02/2020 | | | | 28.623,34 |





Consultas - Extrato de conta corrente

G3381909514601201 19/02/2021 09:58:18

Cliente - Conta atual

Agência 4211-0

Conta corrente 2229-2 VINICIUS C C P S S LTDA

Período do extrato 01 / 2021

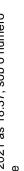
Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|-----------------------------|-------------|------------|-------------|
| 14/12/2020 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 11/01/2021 | | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta | 103.912.600 | 7.500,00 C | |
| | | | | 104 0987 5465924000187 MERC | CADO AMERIC | | |
| 11/01/2021 | | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta | 103.919.228 | 7.500,00 C | 15.000,00 C |
| | | | | 104 0987 22004406000347 AUT | O POSTO AME | | |
| 31/01/2021 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 15.000,00 C |
| | | | | | | | |

Transação efetuada com sucesso por: J1162459 ERIKA PINTO NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Extrato de conta corrente

G3370210486657021 02/03/2021 10:57:22

Cliente - Conta atual

4211-0 Agência

Conta corrente 2229-2 VINICIUS C C P S S LTDA

Período do extrato 02 / 2021

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|-------------------------------|---------------------|------------|-------------|
| 11/01/2021 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 15.000,00 C |
| 02/02/2021 | | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta | 110.053.834 | 7.500,00 C | 22.500,00 C |
| | | | | 104 0987 22004406000347 AUT | O POSTO AME | | |
| 03/02/2021 | | 0484 | 99015 | 870 Transferência recebida | 550.484.000.032.563 | 7.500,00 C | 30.000,00 C |
| | | | | 03/02 0484 32563-5 MERCADO | AMERIC | | |
| 05/02/2021 | | 0000 | 13113 | 435 Tarifa Pacote de Serviços | 850.361.200.234.042 | 153,00 D | 29.847,00 C |
| | | | | Cobrança referente 05/02/2021 | | | |
| 19/02/2021 | | 4211 | 99015 | 470 Transferência enviada | 554.211.000.305.782 | 1.223,66 D | 28.623,34 C |
| | | | | 19/02 4211 305782-8 V C CONS | PERIC | | |
| 28/02/2021 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 28.623,34 C |
| | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1162459 ERIKA PINTO NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

WPRB21080102841 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2021 às 19:40. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801403-48.2016.8.12.0018 e o código 800DE6E.

ANEXO III RELATÓRIO DE RECEITAS

01/01/2021 a 28/02/2021



RECEITAS

Período: 01/01/2021 a 28/02/2021

Período: jan/21

Data Recebido de Categoria Recebido via Montante

11/01/2021 01 - Mercado América Aluguel BB Extrato bancário 7.500,00 01 - Auto Posto América Aluguel BB Extrato Bancário 7.500,00

Total recebido no período 01/2021: 15.000,00

Período: fev/21

Data Recebido de Categoria Recebido via Montante

 02/02/2021
 02 - Auto Posto América
 Aluguel
 BB Extrato bancário
 7.500,00

 05/02/2021
 02 - Mercado América
 Aluguel
 BB Extrato bancário
 7.500,00

Total recebido no período em 02/2021: 15.000,00

ANEXO IV RELATÓRIO DE DESPESAS E COMPROVANTES DE PAGAMENTOS

OI/08/2020 a 28/02/202I



| Período: | 01/08/2020 a 28/02/2021 | | | |
|------------------|---|-------------------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | |
| Data | Favorecido | Categoria | Pagamento via | Montante |
| Mês terminado e | em 31/08/2020 | | | |
| 31/08/2020 | Dspesas com táxi | Contas a pagar : Recibo | dinheiro/VCP | -150,00 |
| Total Mês termin | nado em 31/08/2020 | | | -150,00 |
| Mês terminado e | em 30/11/2020 | | | |
| 10/11/2020 | Central Registradores de Imóveis | Pesquisas de bens/ Crhistiane | Conta corrente VCP | -10,80 |
| 10/11/2020 | Central Registradores de Imóveis | Pesquisas de bens/ Sr. Nilton | Conta corrente VCP | -10,80 |
| 10/11/2020 | Central Registradores de Imóveis | Pesquisas de bens/ Supermercado | Conta corrente VCP | -10,80 |
| 10/11/2020 | Central Registradores de Imóveis | Solicitação de matrículas/Paranaíba | Conta corrente VCP | -162,60 |
| 11/11/2020 | Três Lagoas Cartórios de 1º Oficio | Busca de bens | dinheiro/VCP | -354,00 |
| 20/11/2020 | Três Lagoas Cartórios de 1º Oficio | Solicitação de matrículas | Conta corrente VCP | -156,80 |
| Total Mês termin | nado em 30/11/2020 | | | -705,80 |
| Mês terminado e | em 31/12/2020 | | | |
| 02/12/2020 | Estado de MS | Guia de Recolhimento Judicial | Conta corrente VCP | -102,26 |
| 02/12/2020 | Lan House & Xerox Alvorada | Serviços de Impressão | dinheiro/VCP | -12,00 |
| 02/12/2020 | Reconhecimento de firma - contrato de locação | Cartório | dinheiro/VCP | -57,60 |
| Total Mês termin | nado em 31/12/2020 | | | -171,86 |
| Mês terminado e | em 30/01/2021 | | | |
| 29/01/2021 | Central Registradores de Imóveis | Solicitação de Certidões | Conta corrente VCP | -196,00 |
| Total Mês termin | nado em 30/01/2021 | | | -196,00 |
| Total de despes | sas até o período de 28/02/2021 | | | -1.223,66 |

RECIBO DE TÁXI

VALOR

fls. 1128

Recebi de

Proveniente de Prestação de Serviço de Transporte.

ITINERÁRIO

ASSINATURA

tilibra TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA





A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido referente as legendas Ve e ;

- Susca enviada ao cartório para pesquisa. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.
- 📟 Base de dados não atualizadas por problemas técnicos. Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado em até 5 dias úteis na tela de Status da Consulta.
- 🖖 Não foi possível realizar a pesquisa. Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado na tela de Status da Consulta.
- 👺 Pesquisa sem ocorrências. Não foram encontradas ocorrências nos cartórios pesquisados, o resultado será disponibilizado na tela de Status da Consulta

Será infromado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisiçõs e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formaular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

| Protocolo: | CE001186147 |
|----------------------|-------------|
| Data da solicitação: | 10/11/2020 |

Tarifas relativas a Consulta:

| Emolumentos do Cartório + ISS: | R\$ 10,80 |
|--------------------------------|-----------|
| Valor de serviço: | R\$ 0,00 |
| Valor total: | R\$ 10,80 |

Dados da Consulta:

| Nome da pessoa pesquisada: PIONEIRO SUPERMERCADO LTD |)A |
|--|---------------------|
| CPF/CNPJ: 00988533000557 | |
| Estado pesquisado: Mato Grosso do Sul | |
| Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: Não | Data Transferência: |
| | |
| Cartórios pesquisados: 01º Cartório - PARANAÍBA - Pesquisa sem ocorrências. | |
| | |

1 of 1





A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido referente as legendas Ve e ;

- Susca enviada ao cartório para pesquisa. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.
- 📟 Base de dados não atualizadas por problemas técnicos. Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado em até 5 dias úteis na tela de Status da Consulta.
- 🖖 Não foi possível realizar a pesquisa. Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado na tela de Status da Consulta.
- 👺 Pesquisa sem ocorrências. Não foram encontradas ocorrências nos cartórios pesquisados, o resultado será disponibilizado na tela de Status da Consulta

Será infromado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisiçõs e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formaular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

| Protocolo: | CE001186132 |
|----------------------|-------------|
| Data da solicitação: | 10/11/2020 |

Tarifas relativas a Consulta:

| Emolumentos do Cartório + ISS: | R\$ 10,80 |
|--------------------------------|-----------|
| Valor de serviço: | R\$ 0,00 |
| Valor total: | R\$ 10,80 |

Dados da Consulta:

| Nome da pessoa pesquisada: NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR | 1 |
|---|---------------------|
| CPF/CNPJ: 05641591823 | |
| Estado pesquisado: Mato Grosso do Sul | |
| Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: ${\bf N\tilde{a}o}$ | Data Transferência: |
| | |
| Cartórios pesquisados: | |
| 01º Cartório - PARANAÍBA - Busca enviada ao cartório para | pesquisa. |
| | pooquiou. |
| | |
| | |

1 of 1





A sua pesquisa foi registrada em nosso sistema e um pedido de confirmação foi enviado ao(s) cartório(s) pesquisado(s). Você receberá um e-mail assim que cada cartório responder ao pedido referente as legendas Ve e ;

- Susca enviada ao cartório para pesquisa. O prazo de resposta é de até 5 dias úteis.
- 📟 Base de dados não atualizadas por problemas técnicos. Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado em até 5 dias úteis na tela de Status da Consulta.
- 🖖 Não foi possível realizar a pesquisa. Um pedido de confirmação foi enviado ao cartório e será disponibilizado na tela de Status da Consulta.
- 👺 Pesquisa sem ocorrências. Não foram encontradas ocorrências nos cartórios pesquisados, o resultado será disponibilizado na tela de Status da Consulta

Será infromado o número da matrícula e endereço pelo Cartório. Para complemento com todas as aquisiçõs e alienações feita pelo pesquisado, o interessado deverá formaular a pesquisa diretamente no setor de atendimento de cada Cartório.

| Protocolo: | CE001186136 |
|----------------------|-------------|
| Data da solicitação: | 10/11/2020 |

Tarifas relativas a Consulta:

| Emolumentos do Cartório + ISS: | R\$ 10,80 |
|--------------------------------|-----------|
| Valor de serviço: | R\$ 0,00 |
| Valor total: | R\$ 10,80 |

Dados da Consulta:

| Nome da pessoa pesquisada: CHRISTIANE BENDINI MELLO PIRES |
|---|
| CPF/CNPJ: 07318447858 |
| Estado pesquisado: Mato Grosso do Sul |
| Informar também os imóveis/direitos que foram transferidos: Não Data Transferência: |
| |
| Cartórios pesquisados: |
| 01º Cartório - PARANAÍBA - Busca enviada ao cartório para pesquisa. |
| |
| |

1 of 1

fls. 11291

Registradores Central Registradores de Imóveis

Protocolo Pedido Data **Valor Total** P20110058480D 10/11/2020 R\$ 162,60

| Protocolo | Qtd | Matrícula | Registro | Valor |
|---------------|-----|-----------|----------|-----------|
| S20110049818D | 1 | 28645 | - | R\$ 40,65 |
| S20110049819D | 1 | 16353 | - | R\$ 40,65 |
| S20110049820D | 1 | 17502 | - | R\$ 40,65 |
| S20110049821D | 1 | 19427 | - | R\$ 40,65 |

R\$ 0,00 Despesas Postais R\$ 0,00 Valor de Serviço TOTAL R\$ 162,60

Imprimir Fechar

P bradesco Banco: Deposito Conta Corrente 237 Agencia: 5247 Maquina: Data: 11/11/2020 Hora: 11:24 N.Trans: Valor: 354.00 83307 354,00 Favorecido: Banco: 237 Agencia: 0256 0256 / TRES LAGOAS 0019885-4 Conta: Titular 1: TRES LAGOAS CARTORIO DO PRIMEIRO Sujeito a conferencia. O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido e validado no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope. Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente. Cheque Expresso Bradesco. Seu talao de cheques em segundos. Sem pedir no balcao, nem esperar pelo correio.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 20/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.22.45 4211004211 0037

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: V C CONS PERICIA S CLTDA AGENCIA: 4211-0 CONTA: 305.782-8

SOBRE A TRANSACAO

ID E000000020201120142050938883754

CNPJ: 1.088.089/0001-5 VALOR 156,80 DATA 20/11/2020 - 11:22:18

PAGO PARA: Cartorio do Primeiro Oficio

CNPJ: 15.410.517/0001-26

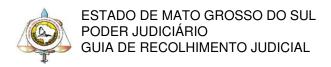
INSTITUICAO: 60746948 BRADESCO

AGENCIA: 0256 - CONTA: 000000000000198854

Notificacao enviada em: 20/11/2020 - 11:22:19

DOCUMENTO: 112009

AUTENTICACAO SISBB: F.D2C.CC0.814.EC0.3A3





| | flo 1120 | 1 |
|------------|------------------|----|
| DATA | UNID. EMISORA129 | 14 |
| 02/12/2020 | 10000-55 | |
| Nº | | 0 |
| 021.013 | 1127-16 | ē |
| TOTAL | | ᆮ |
| R\$ 10 | 02,26 | ₫ |

| DADOS DO INTERES | SSAE | DO PELO RECOLHIMENTO | | | | | | | | ۷_ |
|--|-------|--------------------------------------|---------------|------|---------|----------------|---------------|------|------------|-----------|
| Nome | : | 0004480-50.2020.8.12.0021 | | | | | | | | |
| Endereço | : | | | | | | | | | |
| DADOS DO PROCES | SSO | | | | | | | | | |
| Número | : | 0004480-50.2020.8.12.0021 | | | | | | | | |
| Tipo de custas | : | Diligências de Oficial de Justiça | | | | | Data do cálcu | lo : | 02/12/2020 |) |
| Requerente | : | Pioneiro Supermercado LTDA | | | | | | | | |
| Nome da ação | : | Carta Precatória Cível | | | | | | | | |
| Área | : | Cível | | | | | | | | |
| Valor da causa | : | R\$ 1.000,00 | Perc. cálculo | : 10 | 00,00 % | | | | | |
| Cartório | : | 4º Ofício Cível | | | • | | | | | |
| Comarca | : | Três Lagoas | | | | | | | | |
| ATOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DILIGÊNCIAS | | | | | SUE | STOTAL R\$ 102 | ,26 | | _ | |
| Ata a da Official d | la la | antina a Dilla Carala | | | CÓDIGO | CALCULADO | PAGO | | VAI | <u>LO</u> |
| | | ustiça e Diligência | | | | | | | | |
| | tos | do Oficial de Justiça - Justiça Paga | | | 413 | 102,26 | 0,00 | | 102,2 | 2 |
| Qtde: 2 | | Valor: 51,13 | | | | | | | | |

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER R\$ 102,26 (2,88 UFERMS)

WPRB21080102841 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2021 às 19:40. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801403-48.2016.8.12.0018 e o código 800DE6E. Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORÀ TUMS | 3.

23790.07301 90021.013116 27052.010504 7 85470000010226

| | u oi c i | | 9, <u>-</u> | 20700.0 | , 00 1 | 00021.010110 27 | 002:0100017 00170000010220 |
|---|----------|------------------|--------------------|-------------------|-----------------|------------------------|----------------------------|
| Beneficiário | | | - | | | Agência/Código Cedente | Vencimento |
| FUNJECC/TRÊS LAGOAS - CNPJ: 05.532.085/0001-72 | | | | | 0073-6/520105-5 | NA APRESENTAÇÃO | |
| Data do Documento Número do Documento Espécie Documento | | Aceite | Data Processamento | Nosso-Número | | | |
| 02/12/2020 | | 0004480-50.2020. | 8.12.0021 | GRJ | N | 02/12/2020 | 00210131127-4 |
| Uso do Banco | CIP | Carteira | Moeda | Quantidade | • | Valor | Valor do Documento |
| | | 09 | R\$ | | | | 102,26 |
| Instruções: | • | | | | | | (-)Desconto/Abatimento |
| 1)Devolver 2 vi | as aute | nticadas; 2)Paga | mento: a | gências bancárias | , caixas c | le auto-atendimento, | |
| Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. | | | | | | | |
| Reqte: Pioneiro Supermercado LTDA Valor da acão: R\$1.000.00 | | | | | | | (+)Juros/Multa |
| Classe: Carta Precatória Cível | | | | | | (+)Outros Acréscimos | |
| | | | | | | | (=)Valor Cobrado |
| | | | | | | | 102,26 |
| Pagador 0004480-50.2 | 2020.8 | .12.0021 CN | PJ: 17.2 | 268.026/0001-18 | 3 | | Guia: 021.0131127-16 |

Endereço:

Recebimento através do cheque n

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Bradesco

FICHA DE CAIXA 23790.07301 90021.013116 27052.010504 7 85470000010226 237-2

| Beneficiário | | | | | Agência/Código Cedente | Vencimento | | |
|---|----------|---------------------------|-----------|--------------------|------------------------|----------------------|------------------------|---------------|
| FUNJECC/TRÊS LAGOAS - CNPJ: 05.532.085/0001-72 | | | | | 0073-6/520105-5 | NA APRESEN | ITAÇÃO | |
| Data do Documento Número do Documento Espécie Documento Ad | | | Aceite | Data Processamento | Nosso-Número | | | |
| 02/12/2020 | | 0004480-50.2020.8.12.0021 | | GRJ | N | 02/12/2020 | 0021013 | 1127-4 |
| Uso do Banco | CIP | Carteira | Moeda | Quantidade | | Valor | Valor do Documento | |
| | | 09 | R\$ | | | | | 102,26 |
| Instruções: | • | • | | | | | (-)Desconto/Abatimento | |
| 1)Devolver 2 v | ias aute | enticadas; 2)Paga | mento: a | gências bancárias, | , caixas c | le auto-atendimento, | | |
| Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. | | | | | | | | |
| Regte: Pioneiro Supermercado LTDA | | | | | | (+)Juros/Multa | | |
| Valor da ação: R\$1.000,00 | | | | | | | | |
| Classe: Carta Precatória Cível | | | | | | (+)Outros Acréscimos | | |
| | | | | | | | (=)Valor Cobrado | |
| | | | | | | | | 102,26 |
| Pagador 0004480-50 | 2020.8 | 12 0021 CN | P.I: 17 : | 268 026/0001-18 | ₹ | | Guia: 0 | 21 0131127-16 |

Endereço:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Local de Pagamento

237-2 23790.07301 90021.013116 27052.010504 7 85470000010226

| Local de l'agamento | | | | | | Venciniento | | |
|---|--|---------------------------|-------|--------------------------|---|----------------------------|------------------------|--|
| Pago preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco expresso | | | | | | NA APRESENTAÇÃO | | |
| Beneficiário | | | | | | | Agência/Código Cedente | |
| FUNJECC/TRÊS LAGOAS - CNPJ: 05.532.085/0001-72 | | | | | | 0073-6/520105-5 | | |
| Data do Documento Nú | | Número do Documento | | Espécie Documento Aceite | | Data Processamento | Nosso-Número | |
| 02/12/2020 | | 0004480-50.2020.8.12.0021 | | GRJ | N | 02/12/2020 | 00210131127-4 | |
| Uso do Banco | CIP | Carteira | Moeda | Quantidade | • | Valor | Valor do Documento | |
| | | 09 | R\$ | | | | 102,26 | |
| Instruções: | | • | ' | | | | (-)Desconto/Abatimento | |
| 1)Devolver 2 vi | 1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, | | | | | | | |
| · ' | | . , . | | • | | ertência: O pagamento fora | | |
| | | car em complem | | | | | | |
| | | oermercado L | | , | | | (+)Juros/Multa | |
| Valor da ação | o: R\$1 | .000.00 | | | | | | |
| Classe: Carta Precatória Cível | | | | | | | (+)Outros Acréscimos | |
| Glasse. Garta i recatoria Giver | | | | | | , , | | |
| | | | | | | | (=)Valor Cobrado | |
| | | | | | | | 102.26 | |
| Pagador | | | | | | | 102,20 | |
| 0004480-50.2020.8.12.0021 CNPJ: 17.268.026/0001-18 | | | | | | Guia: 021.0131127-16 | | |
| *************************************** | | | | | | | | |



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
02/12/2020
          - BANCO DO BRASIL -
421104211
    COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: V C CONS PERICIA S CLTDA
                    CONTA:
                                 305.782-8
AGENCIA: 4211-0
_____
BANCO BRADESCO S.A.
23790073019002101311627052010504785470000010226
BENEFICIARIO:
FUNJECC SF
NOME FANTASIA:
FUNJECC SF
CNPJ: 05.532.085/0001-72
BENEFICIARIO FINAL:
FUNJECC SF
CNPJ: 05.532.085/0001-72
PAGADOR:
0004480-50.2020.8.12.0021
CNPJ: 17.268.026/0001-18
NR. DOCUMENTO
                                   120.204
DATA DE VENCIMENTO
                                 02/03/2021
DATA DO PAGAMENTO
                                 02/12/2020
VALOR DO DOCUMENTO
                                    102,26
VALOR COBRADO
                                    102.26
NR.AUTENTICACAO C.304.F28.245.CCA.8E4
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.
SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
Ouvidoria
```

produtos e servicos.

0800 729 5678 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 729 0088 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

J1161100 VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUT

02/12/2020 20:45:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1161100 VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUT.

RECIBO

Recebi da empresa VCP.

A quantia de 12,00 (doze reais), referentes a serviços de impressão.

Três Lagoas, 02 de dezembro 2020.

LAN HOUSE & XEROX ALVORADA

LAN HOUSE & XEROX ALVORADA

Rua: Márcia Mendes, № 907, Bairro Jardim Alvorada, CEP 79610-040, Três Lagoas-MS.

Fone: (67) 9 9231-2343 (WhatsApp)

E-mail: skoll.s114@gmail.com

| 5 OFICIO - CARTORIO DE NOTAS CNPJ/MF nr. 23. 402. 452/0001-03 Rua Dom Aquino, 1330 - Centro Fone: (67) 3047-9105 Data: 02/12/2020 12:30 Numero: 00089 Atendente: LUDIANE RODRIGUES DE SOUZA Servito Qtd Valor RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 SELO FISCALIZATO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 | | |
|--|--|-------------|
| 5 OFICIO - CARTORIO DE NOTAS CNPJ/MF nr. 23. 402. 452/0001-03 Rua Dom Aquino, 1330 - Centro Fone: (67) 3047-9105 Data: 02/12/2020 12:30 Numero: 00089 Atendente: LUDIANE RODRIGUES DE SOUZA Servi Po Qtd Valor RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAX FO 9,00 Total | | |
| 5 OFICIO - CARTORIO DE NOTAS CNPJ/MF nr. 23. 402. 452/0001-03 Rua Dom Aquino, 1330 - Centro Fone: (67) 3047-9105 Data: 02/12/2020 12: 30 Numero: 00089 Atendente: LUDIANE RODRIGUES DE SOUZA Serviño Qtd Valor RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ HO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 | | |
| CNPJ/MF nr. 23. 402. 452/0001-03 Rua Dom Aquino, 1330 - Centro Fone: (67) 3047-9105 Data: 02/12/2020 12: 30 Numero: 00089 Atendente: LUDIANE RODRIGUES DE SOUZA Servibo Qtd Valor RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ HO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 | | |
| Rua Dom Aquino, 1330 - Centro Fone: (67) 3047-9105 Data: 02/12/2020 12:30 Numero: 00089 Atendente: LUDIANE RODRIGUES DE SOUZA Servißo Qtd Valor RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ FO 9,00 Total | | |
| Data: 02/12/2020 12:30 Numero: 00089 Atendente: LUDIANE RODRIGUES DE SOUZA Servito Qtd Valor RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZATO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 | | |
| Atendente: LUDIANE RODRIGUES DE SOUZA Servibo Qtd Valor RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ HO 9,00 Total 57,60 Valor Pago 100,00 Troco 42,40 Nominal a | | |
| Atendente: LUDIANE RODRIGUES DE SOUZA Servibo Qtd Valor RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ FO 9,00 Total 57,60 Valor Pago 100,00 Troco 42,40 Nominal a | Data: 02/12/2020 12:30 Nov | mano: 00000 |
| RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ HO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 | | |
| RECONHECIMENTO POR SEMELHA 6 36,00 FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ HO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 | | |
| FUNJECC (10%) 3,60 ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ FO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 Nominal a | 万字元 名(R) 7 日 日 日 日 日 日 日 日 日 | |
| ISS (5%) 1,80 FUNADEP (6%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ FO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 Nominal a | | |
| FUNDE-PGE (4%) 2,16 FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAA HO 9,00 Total 57,60 Valor Pago. 100,00 Troco. 42,40 Nominal a | | |
| FUNDE-PGE (4%) 1,44 FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ PO 9,00 Total 57,60 Valor Pago 100,00 Troco 42,40 Nominal a | The state of the s | |
| FEADMP (10%) 3,60 ELO FISCALIZAĂ PO 9,00 Total | | |
| Total | | |
| Total | | 7.00 |
| Total | The state of the s | |
| Valor Pago | Tal al | |
| Nominal a | | |
| Nominal a | | |
| 67 3047.9105 4 VLDOM AQUINO, 1316-CENTRO | | |
| 67 3047.9105 4 VLDOM AQUINO, 1316-CENTRO | | |
| 67 3047.9105 4 VLDOM AQUINO, 1316-CENTRO | | |
| 67 3047.9105 4 VLDOM AQUINO, 1316-CENTRO | | |
| A PRIDOW YOUNG, 1310 - CHAIRO | Nominal a | |
| A PRIDOW YOUNG, 1310 - CHAIRO | | |
| A PRIDOW YOUNG, 1310 - CHAIRO | | |
| | | |
| EN SOCIALIO GRANDE - NS | | |
| | MINO GRANDE - MS | ADJON BE |

Confirmação de recebimento do Pedido de Certidão

O seu pedido de certidão já está registrado em nosso sistema. Após a sua primeira visualização ficará disponível no site por 30 (trinta) dias.

A Certidão Digital é expedida em formato eletrônico, e possui a mesma validade que a certidão convencional.

Protocolo: P21010193799D Nº Solicitação: S21010155538D Data da solicitação: 29/01/2021 Matrícula

Tipo de Certidão: Tipo de Pesquisa: Nº de Matrícula

Cartório de Pesquisa: 01º - TRÊS LAGOAS

Matrícula: 22225 Dados para Pesquisa:

Subdistrito: Observações:

P21010193799D Protocolo: Nº Solicitação: S21010155538D Data da solicitação: 29/01/2021 Tipo de Certidão: Matrícula

Tipo de Pesquisa: Nº de Matrícula

01º - TRÊS LAGOAS Cartório de Pesquisa:

Matrícula: 23024 Dados para Pesquisa:

Subdistrito:

Observações:

P21010193799D Protocolo: Nº Solicitação: S21010155538D 29/01/2021 Data da solicitação: Matrícula Tipo de Certidão:

Tipo de Pesquisa: Nº de Matrícula Cartório de Pesquisa: 01º - TRÊS LAGOAS

Matrícula: 23101 Dados para Pesquisa:

Subdistrito:

Observações:

P21010193799D Protocolo: S21010155538D Nº Solicitação:

29/01/2021 Data da solicitação: Tipo de Certidão: Matrícula Nº de Matrícula Tipo de Pesquisa:

Cartório de Pesquisa: 01º - TRÊS LAGOAS Dados para Pesquisa: Matrícula: 24218

Subdistrito:

Observações:

Protocolo: P21010193799D Nº Solicitação: S21010155538D 29/01/2021 Data da solicitação: Tipo de Certidão: Matrícula

Tipo de Pesquisa: Nº de Matrícula

fls. 11300

01º - TRÊS LAGOAS Cartório de Pesquisa: Matrícula: 26238 Dados para Pesquisa:

Subdistrito: Observações:

A efetivação do pedido permanecerá no aguardo da compensação do pagamento no valor de R\$ 196,00 conforme tabela abaixo:

Emolumentos do Cartório + ISS: 145,00 Custas devidas ao Estado: 51,00 Valor de Serviço: 0,00 Despesas postais: 0,00 Valor total: 196,00

Não será necessário o envio do comprovante de pagamento à ARISP. Após a compensação do pagamento o pedido será encaminhado para o Cartório de Registro de Imóveis, quando se iniciará a contagem do prazo para envio das certidões.

| PRAZO DE RESPOSTA | | | | | |
|---|---|---|--|--|--|
| ESTADO | CERTIDÃO DIGITAL POR MATRÍCULA OU PACTO ANTENUPCIAL | TRANSCRIÇÃO, VINTENÁRIA E PROPRIEDADE/NEGATIVA DE PROPRIEDADE | | | |
| Espírito Santo | 2 HORAS | 5 DIAS | | | |
| Pará | 4 HORAS | 5 DIAS | | | |
| Paraná | 1 DIA | 5 DIAS | | | |
| Pernambuco | 1 DIA | 5 DIAS | | | |
| Rio de Janeiro | 2 DIAS | 5 DIAS | | | |
| Rondônia | 5 DIAS | - | | | |
| Roraima | 5 DIAS | 5 DIAS | | | |
| São Paulo | 2 HORAS | 5 DIAS | | | |
| O prazo de resposta é contabilizado em dias úteis | | | | | |

Qualquer dúvida envie-nos um e-mail para servicedesk@registradores.org.br ou acesse nosso chat.



Transferências entre contas correntes BB

G3381909514601201 19/02/2021 09:56:51

Debitado

Nome VINICIUS C C P S S LTDA

Agência 4211-0
Conta corrente 2229-2

Creditado

Nome V C CONS PERICIA S CLTDA

 Agência
 4211-0

 Conta corrente
 305782-8

 Valor
 1.223,66

 Data
 Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J1162459 ERIKA PINTO NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ANEXO V RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS

08/2020 a 02/202I

RELATÓRIO JURÍDICO – NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR

| PROCESSO | VARA | COMARCA | ASSUNTO | PROTOCOLO |
|---------------------------|------------------------|----------------|--|----------------------|
| 041965-39.2017.8.12.0100 | 32ª Vara Cível | São Paulo | Petição protocolada pela qual requeremos a nulidade dos atos praticados no processo a partir da decretação da falência, bem como a remessa dos valores relativos ao patrimônio aos autos da falência | 24/09/2020 |
| 0024694-55.2020.5.24.0061 | Vara Trabalhista | Paranaíba/MS | Contestação Trabalhista | 08/10/2020 |
| 0024694-55.2020.5.24.0061 | Vara Trabalhista | Paranaíba/MS | Audiência de Conciliação | 08/10/2020 13:50h |
| 0024715-31.2020.5.24.0061 | Vara Trabalhista | Paranaíba/MS | Contestação Trabalhista | 09/10/2020 |
| 0024715-31.2020.5.24.0061 | Vara Trabalhista | Paranaíba/MS | Audiência de Conciliação | 09/10/2020 14:00h |
| 0024209-22.2020.5.24.0072 | 2ª Vara do Trabalho | Três Lagoas/MS | Audiência de instrução e julgamento | 13/10/2020 09:00h |
| 0024341-79.2020.5.24.0072 | 2ª Vara do Trabalho | Três Lagoas/MS | Audiência de Conciliação | 20/10/20 8:00h |
| 0024341-79.2020.5.24.0072 | 2ª Vara do Trabalho | Três Lagoas/MS | Juntada de procuração, substabelecimento e carta de preposto | 19/10/2020 |
| 0801403-48.2016.8.12.0018 | 1ª Vara | Paranaíba/MS | Manifestação sobre impugnações ao arrendamento | 22/10/2020 |
| 0024295-93.2020.5.24.0071 | 1ª Vara do Trabalho | Três Lagoas/MS | Contestação. | 27/10/2020 |
| 0024895-48.2019.5.24.0072 | 2ª Vara do | Três Lagoas/MS | Audiência de Instrução | 03/11/2020 |

| | Trabalho | | | 09:40h |
|---------------------------|---------------------|-------------|--|------------|
| 0024802-84.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 29/10/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 1041965-39.2017.8.26.0100 | 32ª Vara | São Paulo | Petição informando extensão efeitos da falência – esposa | 03/11/2020 |
| | Cível | | Nilton | |
| 0024895-48.2019.5.24.0072 | 2ª Vara do | Três Lagoas | Juntada de procuração, subs., carta de preposição | 03/11/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024764-72.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 05/11/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0004480-50.2020.8.12.0021 | 4ª Vara Cível | Três Lagoas | Petição pela qual requeremos a expedição dos mandados | 05/11/2020 |
| | | | de arrecadação dos imóveis listados na CP. | |
| 0024776-86.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 05/11/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024782-93.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 05/11/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024781-11.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 05/11/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024780-26.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 05/11/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024771-64.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 05/11/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024530-57.2020.5.24.0072 | 2ª Vara do | Três Lagoas | Contestação | 05/11/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024530-57.2020.5.24.0072 | Vara do | Paranaíba | Audiência de conciliação | 11/11/2020 |
| | Trabalho | - " | | 08:00h |
| 0024811-46.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Contestação | 16/11/2020 |
| | i iranaino | | | |

| 0024768-12.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Contestação | 16/11/2020 |
|---------------------------|------------------------|-------------|--|------------|
| 0024777-71.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Contestação | 16/11/2020 |
| 0024582-86.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Contestação | 17/11/2020 |
| 1041965-39.2017.8.12.0100 | 32ª Vara Cível | São Paulo | Informação sobre REsp ainda não remetido ao STJ | 19/11/2020 |
| 0024099-26.2020.5.24.0071 | 1ª Vara do Trabalho | Três Lagoas | Contestação | 24/11/2020 |
| 0024605-32.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Manifestação Sentença — juntada procuração e substabelecimento | 30/11/2020 |
| 0024582-86.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Manifestação - Desnecessidade de procuração de outras provas | 30/11/2020 |
| 0024781-11.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Manifestação - Desnecessidade de procuração de outras provas | 30/11/2020 |
| 0024782-93.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Manifestação - Desnecessidade de procuração de outras provas | 30/11/2020 |
| 0024764-72.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Manifestação - Desnecessidade de procuração de outras provas | 30/11/2020 |
| 0024771-64.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Manifestação - Desnecessidade de procuração de outras provas | 30/11/2020 |
| 0024776-86.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Manifestação - Desnecessidade de procuração de outras provas | 30/11/2020 |
| 0024780-26.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Manifestação - Desnecessidade de procuração de outras provas | 30/11/2020 |
| 0024802-84.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Manifestação - Desnecessidade de procuração de outras | 30/11/2020 |

| | Trabalho | | provas | |
|---------------------------|---------------|-----------------|--|------------|
| 0024669-42.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 01/12/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024777-71.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Petição protocolada pela qual informamos | 09/12/2020 |
| | Trabalho | | desnecessidade de produção de outras provas | |
| 0024768-12.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Petição protocolada pela qual informamos | 09/12/2020 |
| | Trabalho | | desnecessidade de produção de outras provas | |
| 0024811-46.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Petição protocolada pela qual informamos | 09/12/2020 |
| | Trabalho | | desnecessidade de produção de outras provas | |
| 0024968-54.2018.5.24.0072 | Vara do | Três Lagoas | Petição protocolada pela qual informamos a necessidade | 09/12/2020 |
| | Trabalho | | de habilitar o crédito no proc falimentar | |
| 0810475-71.2020.8.12.0001 | 8ª Vara Cível | Campo Grande/MS | Manifestação pela qual informamos indisponibilidade de | 16/12/2020 |
| | | | recursos e requeremos prazo pra cumprir decisão | |
| 0024715-31.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contrarrazões | 17/12/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 0024863-42.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 18/12/2020 |
| | Trabalho | | | |
| 1041965-39.2017.8.26.0100 | 32ª Vara | São Paulo/SP | Informação sobre o REsp e crédito tributário Município | 26/01/21 |
| | Cível | | | |
| 0024840-96.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 25/01/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024582-86.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Razões finais. | 21/01/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024375-91.2019.5.24.0071 | 1ª Vara do | Três Lagoas | Manifestação | 22/01/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024892-92.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Contestação | 05/02/21 |
| | Trabalho | | | |

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHÓ e PROTÓCOLADÓRA TJMS 3. Protocolado em 12/04/2021 às 18:37, sob o sumero WPRB21080102841 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2021 às 19:40. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801403-48.2016.8.12.0018 e o código 800DE6E.

| 0024781-11.2020.5.24.0061 | Vara do Trabalho | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |
|---------------------------|---------------------|-----------|--------------------------------|----------|
| 0024781-11.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 13:00h |
| 0024782-93.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024782-93.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 13:20h |
| 0024780-26.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024780-26.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 13:40h |
| 0024776-86.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024776-86.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 14:00h |
| 0024771-64.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024771-64.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 14:20h |
| 0024764-72.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 14:40h |
| 0024779-41.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024779-41.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 15:00h |
| 0024811-46.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |

| | Trabalho | | | |
|---------------------------|----------|-----------|--|------------|
| 0024811-46.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 15:20h |
| 0024777-71.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024777-71.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 15:40h |
| 0024768-12.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Juntada de carta de preposição | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | |
| 0024768-12.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Audiência de Instrução | 08/02/21 |
| | Trabalho | | | 16:00h |
| 0024802-84.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Ciência teor da sentença | 09/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024582-86.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Ciência teor da sentença | 09/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| | TJSP | | Contraminuta | 09/02/2021 |
| 2297727-43.2020.8.26.0000 | | | | |
| 0024863-42.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Desnecessidade produção de outras provas | 11/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024840-96.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Desnecessidade produção de outras provas | 11/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024582-86.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Manifestação Embargos de declaração | 18/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024764-72.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Embargos de declaração | 18/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024811-46.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Embargos de declaração | 18/02/2021 |
| | Trabalho | | | |

| 0024771-64.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Embargos de declaração | 18/02/2021 |
|---------------------------|----------|-------------|--|------------|
| | Trabalho | | | |
| 0024777-71.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Embargos de declaração | 18/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024781-11.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Embargos de declaração | 18/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024768-12.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Embargos de declaração | 18/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024776-86.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Embargos de declaração | 18/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024779-41.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Embargos de declaração | 18/02/2021 |
| | Trabalho | | | |
| 0024651-22.2019.5.24.0072 | 2ª Vara | Três Lagoas | Pedido de realização de audiência por videoconferência | 19/02/2021 |
| 0024892-92.2020.5.24.0061 | Vara do | Paranaíba | Desnecessidade de produção de outras provas | 26/02/2021 |
| | Trabalho | | | |

KARYNA HIRANO dos Santos – OAB/MS 9.999

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 12/04/2021 às 18:37, sob o número WPRB21080102841 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2021 às 19:40. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801403-48.2016.8.12.0018 e o código 800DE6E.

ANEXO VI CONTRATOS DE LOCAÇÕES PARAÍBA

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: MASSA FALIDA DO GRUPO ECONÔMICO PIONEIRO, composto por 17 (dezessete) empresas, sendo elas: Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0001-23 e suas filiais. Pioneiro Supermercados Ltda CNPJ E 17 (dezessete) empresas, sendo elas: Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 81 00.988.533/0001-23 e suas fillais, Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0001-395; Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0001-395; Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0005-57; e, Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0005-38; b) Pioneiro Motos Ltda, CNPJ 11.331.234/0001-38 e suas fillais, Pioneiro Motos Ltda, CNPJ 11.331.234/0002-19; e, Pioneiro Motos Ltda, CNPJ 11.331.234/0003-08; c) Pioneiro Transportes e Combustiveis Eireli, CNPJ 17.268.026/0001-18 e fillai, Pioneiro Transportes e Combustiveis Eireli, CNPJ 17.268.026/0001-18 e fillai, Pioneiro Transportes e Combustiveis Eireli, CNPJ 17.268.026/0002-07; ed) Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0001-78, e fillais, Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0001-78, e fillais, Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0006-82; Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0006-82; Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0008-44, 04-64.0001-79 00.988.533/0001-23 e suas filiais, Pioneiro Supermercados Ltda, 00.988.533/0001-23 e suas filiais, Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0004-76; 8 00.988.533/0003-95; Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0005-57; e, Pioneiro



SOUZA EFRREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Gilmar José Ferreira, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Ovídio, nº 80, Bairro Universitário, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba/MS, inscrita no CPF sob o nº 607.964.991-87, portadora do RG nº 000.771.316 SSP/MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o imóvel de propriedade da LOCADORA, registrado e descrito na matrícula nº 16.351 e 16.352 do CRI de Paranaíba-MS, situado na Av. Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 1.684 – Paranaíba/MS, assim como suas edificações, benfeitorias, escritórios e conveniências, conforme autorização judicial constante às f. 10.688/10.693 dos autos de falência nº 0801403-48.2016.8.12.0018, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba/MS.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

<u>Cláusula 2</u>^a. A presente locação destina-se exclusivamente para fins comerciais, vedando-se à LOCATÁRIA usá-lo de forma diferente do previsto.

<u>Parágrafo único:</u> A LOCATÁRIA somente poderá sublocar os imóveis objeto deste contrato mediante autorização expressa da LOCADORA.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

<u>Cláusula 3ª</u>. O imóvel objeto deste contrato, com suas edificações, benfeitorias, escritórios e conveniências, será entregue nas condições descritas no laudo de vistoria anexo, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, apresentando-se em boas condições de higiene, limpeza e conservação, devendo a LOCATÁRIA, mantê-los e devolvê-los desta forma.

lílic

BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 4ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste instrumento, somente poderá ser realizada após autorização expressa da LOCADORA, por escrito.

Cláusula 5ª. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta à LOCADORA aceitá-la ou não, restando à LOCATÁRIA em caso da LOCADORA não aceitá-la, modificar o imóvel

restando à LOCATÁRIA em caso da LOCADORA não aceitá-la, modificar o imóvel deixando-o da maneira como lhe foi entregue.

Cláusula 6ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo à LOCATÁRIA o direito de retenção ou indenização sobre os mesmos (art. 35, da Lei nº 8.245/91).

DAS VISTORIAS

Cláusula 7ª. A LOCATÁRIA permitirá à LOCADORA realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem previamente combinados, a fim de que esta última possa averiguar o pago de combinados.

dia e hora a serem previamente combinados, a fim de que esta última possa averiguaro o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.

Parágrafo primeiro. Se constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel, a LOCATÁRIA deverá promover imediatamente o conserto.

Parágrafo segundo. Não ocorrendo o conserto, à LOCADORA ficará facultado prescindir a contrato ficando a LOCATÁRIA obrigado de possamente dos desposas.

rescindir o contrato, ficando a LOCATÁRIA obrigada ao pagamento das despesaso rescindir o contrato, ficando a LOCATARIA obrigada ao pagamento das despesaso necessárias para a realização dos reparos, além dos demais valores previstos nester instrumento.

DA INEXISTÊNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 8ª. O contrato de locação em questão não gera direito de preferência nagra aquisição do imóvel à LOCATÁRIA, a teor do que dispõe o art. 114, 8 1º, da Leigh

Cláusula 8ª. O contrato de locação em questão não gera direito de preferência nau aquisição do imóvel à LOCATÁRIA, a teor do que dispõe o art. 114, § 1º, da Leigisto openisse religio openis religio openisse religio openis religio openisse religio openis religio

DAS DESPESAS PARA A EFETIVAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL

Cláusula 9ª. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA a obtenção de todos os prérequisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante os órgãos públicos competentes, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e eventual paralisação de suas atividades.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Cláusula 10a. Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obriga a pagar à LOCADORA Cláusula 10^a. Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obriga a pagar à LOCADORA o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela LOCADORA, devendo fazê-lo até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nas Cláusulas 13ª e 14ª.

Parágrafo único: Nos primeiros 4 (quatro) meses de contrato, a LOCATÁRIA deverá pagar o valor mensal correspondente a 50% do aluguel disposto no caput, a fim de 9 que consiga obter as licenças e alvarás para dar início ao desenvolvimento de suas

Cláusula 11^a. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os indices previstos e acumulados no período anual do IGPM ou qualquer índice que se constituidades. venha a ser editado oficialmente para tal finalidade.

Parágrafo único. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-

Parágrafo único. O(s) depósito(s) realizado(s) em cheque(s) para o pagamento do aluguel, se não compensado(s) até o dia 5 (cinco) de cada mês ocasiones (so da LOCATÁRIA, facultando à la COARGE.

Cláusula 13ª. Além do aluguel e juntamente com ele, a LOCATÁRIA será responsável pelo pagamento das despesas de todas as despesas diretamente elemente de pelo pagamento das despesas de todas as despesas diretamente elemente de pelo pagamento de la composición del composición de la composición de la composición de la composición del composición de la composición de la co

relacionadas ao imóvel, tais como, água, energia elétrica, IPTU e demais tributos, durante a vigência da relação locatícia.

Parágrafo primeiro. A LOCATÁRIA declara ter conhecimento de que será obrigada a transferir ou pedir ligação de energia elétrica relativa ao imóvel locado em seu nome, junto à companhia de energia elétrica, arcando com as eventuais despesas

Parágrafo primeiro. A LOCATÁRIA declara ter conhecimento de que será obrigada a la transferir ou pedir ligação de energia elétrica relativa ao imóvel locado em seu noma junto à companhia de energia elétrica, arcando com as eventuais despesas decorrentes, a partir da vigência do seu contrato, sob pena de incorrer em infração ontratual de natureza grave, dando enseja a rescisão contratual e demais penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo: Em se tratando de LOCADORA Massa Falida, as dividas anteriores ao presente contrato, deverão ser habilitadas nos autos de falência nº 08101403-48.2016.8.12.0018.

DA MULTA E DO ATRASO NO PAGAMENTO

Ciáusula 14º. A LOCATÁRIA, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data destipulada na Cláusula 11º, fica obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre do valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por Option) cento) ao mês, mais correção monetária.

Ciáusula 15º. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis ou não compensando o Grava de Santa de Cará de

pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância oreferentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos.

DA MULTA POR INFRAÇÃO

Cláusula 16a. As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha au infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas da Cláusula 18a**.

Cláusula 17a. Caso venha a LOCATÁRIA a devolver o imóvel antes do término das vigência do contrato a mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) alugueis vigentes a época da entrega das chaves, sem prejuízo dos dispostos nas Cláusulas 14a**.

Sequence de contrato a mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) alugueis vigentes a época da entrega das chaves, sem prejuízo dos dispostos nas Cláusulas 14a.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 18ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer

- comunicação prévia ou indenização por parte da LOCATÁRIA, quando:

 a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa da LOCATÁRIA; bem como quaisquer outras

imóvel, independente de dolo ou culpa da LOCATÁRIA; bem como quaisquer outras de hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse;

b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;

c) Em caso de alienação dos imóveis, nos termos do artigo 114, § 2º da Lei 11.101/2005.

Cláusula 19ª. Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação comercial, a restará facultado à LOCADORA, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indepização ou qualquer ônus por parte deste último, sem preiuízo da Qualquer ônus por parte deste último, sem preiuízo da Qualquer ônus por parte deste último, sem preiuízo da Qualquer ônus por parte deste último, sem preiuízo da Qualquer ônus por parte deste último, sem preiuízo da Qualquer ônus por parte deste último, sem preiuízo da Qualquer ônus por parte deste último, sem preiuízo da Qualquer ônus por parte deste último, sem preiuízo da Qualquer ônus por parte deste último. direito à indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação da LOCATÁRIA de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas

DO PRAZO

Cláusula 20^a. A presente locação terá prazo de 01 (um) ano, a iniciar-se no dia 1º dexambro no ano de 2020 e findar-se no dia 30 de Novembro no ano de 2021, data and qual o imável deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 3ª o mável deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 3ª o condições previstas na condiçõe Cláusula 20ª. A presente locação tera prazo de 01 (um) año, a inicial-se no dia 1º de a Dezembro no ano de 2020 e findar-se no dia 30 de Novembro no ano de 2021, data al qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 3ª, SO efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquero outra medida judicial ou extrajudicial.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 21ª. Findo o prazo estipulado na cláusula 20ª, se a LOCATÁRIA permanecer no imóvel por mais de 30 dias, sem oposição da LOCADORA, presumirse-á prorrogada a lacação, por prazo indeterminado, nas condições ajustadas.

Parágrafo primeiro: Uma vez prorrogado por prazo indeterminado, a LOCADORA poderá denunciar por escrito o contrato de locação, para a LOCATÁRIA desocupar o imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo segundo: Ocorrendo prorrogação, a LOCATÁRIA, os LOCADORES e os FIADORES ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

DA FIANÇA

Cláusula 22ª. Concordam com os termos fixados no presente contrato os FIADORES, já qualificados acima, e que se configuram também como principais pagadores, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado.

Cláusula 23ª. Os fiadores renunciam expressamente os benefícios contidos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 24ª. Os fiadores não se eximirão de responsabilidade solidária, caso o 오 contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado.

Cláusula 25ª. A responsabilidade dos fiadores persistirá até a efetiva entrega das chaves do imóvel objeto da locação.

Cláusula 26ª. Uma vez prorrogado o contrato por prazo indeterminado, LOCATÁRIA compromete-se a apresentar, anualmente, certidão da matrícula de dois imóveis de propriedade dos fiadores, avaliados em valor suficiente para a garantia do

adimplemento das obrigações deste contrato, sob pena de rescisão.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 27ª. Vencido o prazo da locação, caso não haja prorrogação, a LOCATÁRIA pobriga-se a restituir o imóvel inteiramente desocupado e no mesmo estado de so Cláusula 27ª. Vencido o prazo da locação, caso não haja prorrogação, a LOCATÁRIA interpretado de locação de locação

Parágrafo único. No ato da entrega das chaves, a LOCATÁRIA também deverá apresentar todos os comprovantes de tributos e despesas pagas, facultando à LOCADORA, em caso contrário, não o receber.

Cláusula 28ª. Antes da efetiva entrega do imóvel, a LOCATÁRIA se obriga a avisar os LOCADORA, a fim de que, após a necessária vistoria, sejam realizados os eventuais consertos necessários à reposição do imóvel ao estado em que se encontrava quando foi entregue. Se assim não fizer e se as chaves forem recebidas condicionalmente pela LOCADORA, responderá a LOCATÁRIA pelos aluguéis e encargos devidos durante o tempo necessário à reposição do imóvel em perfeito estado, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

DO SEGURO

Cláusula 29^a. No prazo de até 10 dias a partir da assinatura deste contrato, a COCATÁRIA se obriga a contratar e apresentar à LOCADORA, seguro para cobertura de danos decorrentes de incêndio, acidentes e desastres naturais, eventualmente ocorridos no imóvel locado, ficando igualmente obrigada ao pagamento do prêmio,

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, de que trata esta cláusula, a LOCATÁRIA obriga-se a comunicar o fato imediatamente à LOCADORA para que este tome as devidas providências junto à companhia seguradora. seguradora.

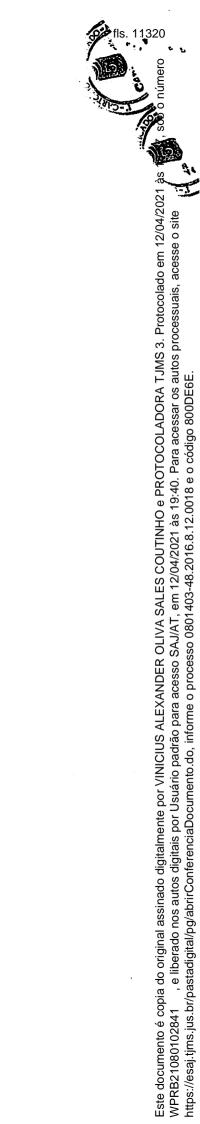
Cláusula 30^a. Fica a LOCATÁRIA obrigada a respeitar as cláusulas e condições da apólice do seguro contratado, sob pena de, na hipótese de não ocorrer o pagamento 🖺 da indenização pela companhia seguradora por descumprimento das cláusulas e condições do contrato, sujeitar-se ao pagamento da indenização devida à LOCADORA, sem prejuízo da multa contratual e da resolução do presente contrato, a critério da LOCADORA.

Cláusula 31ª. Uma vez prorrogado o contrato por prazo indeterminado, a propriede se a apresentar, anualmente, o seguro descrito na cláusula superiorio operación descrito na cláusula superiorio descrit Cláusula 31ª. Uma vez prorrogado o contrato por prazo indeterminado,

Cláusula 32ª. A LOCATÁRIA fica obrigada a satisfazer a todas as intimações do Poder Público a que der causa e a pagar todas as multas que motivar. Fica responsável, também, pelas majorações de impostos e taxas, bem como pelas multas decorrentes de infrações a que der causa.

Cláusula 33ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua

responsavel, tambem, peias misotrações de influçações de influçaçõ



digitalmente por VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 12/04/2021 às 18:37, sob o número Campo Grande, 27 de Novembro de 2020. MASSA FALIDA DO GRUPO ECONÓMICO PIONEIRO LOCADORA: WPRB2 10801028410 128 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2021 às 19:40. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801403-48.2016.8.12.0018 e o código 800DE6E. AUTO POSTO AMÉRICA LTDA LOCATARIA GILMAR JOSE FERREIRA FIADORES: lília apare A-S. Ferrer = CÉLIA APARECIDA ALVES SOUZA EFRREIRA **FIADORA** TESTEMUNHAS: Nome Sarira bistima B.B. Wochoo Nome: RG:001.603.657557/MS RG: ORBYMS 16187 Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaíba-MS Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaíba-MS Rua Visconde Taunay, nº 990 - Centro - Paranaíba/MS - CEP:79500-000 Rua Visconde Taunay, nº 990 - Centro - Paranaiba/MS - CEP:79500-000 Tel: (67) 3668-1633 /98123-0758 | E-mail: cartorioloficio@hotmail.com Tel: (67) 3668-1633 /98123-0758 | E-mail: cartorio1oficio@hotmail.com ____da verdade _ Escrevente SELO RS Laisa Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaíba-MS Rua Visconde Taunay, nº 990 - Centro - Paranaíba/MS - CEP:79500-000 Tel: (67) 3668-1633 /98123-0758 | E-mail: cartorioloficio@hotmail.com Em 02/12/2020 RECONHECC Digital AEB72750 LUDIANE RODRIC Emol R\$ 6,00 Funjec PGER\$0,24 ISS R\$ 0,30 Feadmp:0.60 selo: R\$1,50 R\$9,60-www.tjms.jus.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: MASSA FALIDA DO GRUPO ECONÔMICO PIONEIRO, Pioneiro sendo elas: (dezessete) empresas, 17 por Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0001-23 e suas filiais, Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0003-95; Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ 00.988.533/0004-76; Pioneiro Supermercados Ltda, CNPJ CNPJ Ltda. Supermercados Pioneiro 00.988.533/0005-57; e. 00.988.533/0006-38; b) Pioneiro Motos Ltda, CNPJ 11.331.234/0001-38 e suas filiais, Pioneiro Motos Ltda, CNPJ 11.331.234/0002-19; e, Pioneiro Motos Ltda, CNPJ 11.331.234/0003-08; c) Pioneiro Transportes e filial. 17.268.026/0001-18 е **CNPJ** Combustíveis Eireli, Transportes e Combustíveis Eireli, CNPJ 17.268.026/0002-07; e d) Nilton Antônio Pires Júnior, firma individual, CNPJ 33.767.716/0001-78, e filiais, Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0002.59; Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0004-10; Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0005-00; Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0006-82; Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0007-63; e, Nilton Antônio Pires Júnior, CNPJ 33.767.716/0008-44, devidamente representada por sua Administradora Judicial, VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA, empresa especializada em perícia, avaliação e administração judicial, sito a Rua Treze de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, Centro, Campo Grande/MS, fone (67) 3389-3000, com endereço eletrônico específico para intimações "intimacao@vcpericia.com.br" devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA/MS nº 3078, Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul, CRC/MS nº 000292/O e Turnaround Management Association (TMA - Brasil), nomeada como Administradora Judicial do Grupo Econômico Pioneiro nos autos da ação de recuperação judicial convolada em falência de nº 0801403-48.2016.8.12.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de da comarca de Paranaíba-MS.

LOCATÁRIA: MERCADO AMÉRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.465.924/0001-87, com sede na Avenida Quedu Leal, nº 822, Bairro Jardim América, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba/MS, neste ato representada por seu sócio GILSIMAR SOUZA FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.483.646 SSP-MS e do CPF nº 734.037.411-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Ovídio, nº 80, Bairro Universitário, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba-MS.

FIADORES: GILMAR JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Célia Aparecida Alves Souza Ferreira, empresário,

1

residente e domiciliado na Rua Antônio Ovídio, nº 80, Bairro Universitário, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba/MS, inscrito do CPF sob o nº 272.809.931-68, portador do RG nº 000.098.766 SSP/MS; e sua esposa **CÉLIA APARECIDA ALVES SOUZA EFRREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Gilmar José Ferreira, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Ovídio, nº 80, Bairro Universitário, CEP 79500-000, na cidade de Paranaíba/MS, inscrita no CPF sob o nº 607.964.991-87, portadora do RG nº 000.771.316 SSP/MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO os imóveis de propriedade da LOCADORA, registrados e descritos nas matrículas 28.645, 17.502 e 16.353 do CRI de Paranaíba-MS, que compõem o supermercado situado na Av. Major Francisco Faustino Dias, nº 420 — Paranaíba/MS, assim como toda a área edificada, benfeitorias, e bens móveis que guarnecem o imóvel, tais como terminais de consulta (caixas), armários, prateleiras, balcões, carrinhos de supermercado, câmara fria, balanças, mesas, cadeiras, computadores, equipamentos elétricos e eletrônicos entre outros que dizem respeito a atividade para o qual destinar-se-á a locação (supermercado), conforme autorização judicial constante às f. 10.688/10.693 dos autos de falência nº 0801403-48.2016.8.12.0018, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba/MS.

DA UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Cláusula 2ª. A presente locação destina-se exclusivamente para fins comerciais, vedando-se à LOCATÁRIA usá-lo de forma diferente do previsto.

Parágrafo único: A LOCATÁRIA somente poderá sublocar os imóveis objeto deste contrato mediante autorização expressa da LOCADORA.





DAS CONDIÇÕES DOS IMÓVEIS

Cláusula 3ª. Os imóveis objeto deste contrato, assim como toda a área edificada, benfeitorias, e bens móveis que guarnecem o imóvel, tais como terminais de consulta (caixas), armários, prateleiras, balcões, carrinhos de supermercado, câmara fria, balanças, mesas, cadeiras, computadores, equipamentos elétricos e eletrônicos entre outros que dizem respeito a atividade para o qual destinar-se-á a locação (supermercado), serão entregues nas condições descritas no laudo de vistoria anexo, devendo a LOCATÁRIA, mantê-los e devolvê-los da mesma forma.

BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

<u>Cláusula 4ª</u>. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada aos imóveis objeto deste instrumento, somente poderá ser realizada após autorização expressa da LOCADORA, por escrito.

<u>Cláusula 5ª</u>. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta à LOCADORA aceitá-la ou não, restando à LOCATÁRIA em caso da LOCADORA não aceitá-la, modificar os imóveis deixando-os da maneira como lhes foram entregues.

<u>Cláusula 6</u>^a. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante dos imóveis, não assistindo à LOCATÁRIA o direito de retenção ou indenização sobre os mesmos (art. 35, da Lei nº 8.245/91).

DAS VISTORIAS

<u>Cláusula 7</u>^a. A LOCATÁRIA permitirá à LOCADORA realizar vistorias nos imóveis em dia e hora a serem previamente combinados, a fim de que esta última possa averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.

<u>Parágrafo primeiro</u>. Se constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel, a LOCATÁRIA deverá promover imediatamente o conserto.

<u>Parágrafo segundo</u>. Não ocorrendo o conserto, à LOCADORA ficará facultado rescindir o contrato, ficando a LOCATÁRIA obrigada ao pagamento das despesas necessárias para a realização dos reparos, além dos demais valores previstos neste instrumento.

A Célia

DA INEXISTÊNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

<u>Cláusula 8^a</u>. O contrato de locação em questão não gera direito de preferência na aquisição do imóvel à LOCATÁRIA, a teor do que dispõe o art. 114, § 1°, da Lei 11.101/2005.

DAS DESPESAS PARA A EFETIVAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL

<u>Cláusula 9ª.</u> Será de responsabilidade da LOCATÁRIA a obtenção de todos os prérequisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante os órgãos públicos competentes, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e eventual paralisação de suas atividades.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Cláusula 10^a. Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obriga a pagar à LOCADORA o valor correspondente a 1% do faturamento mensal do estabelecimento instalado nos imóveis, ficando assegurado o mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela LOCADORA, devendo fazê-lo até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nas Cláusulas 13^a e 14^a.

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nos primeiros 4 (quatro) meses de contrato, a LOCATÁRIA deverá pagar o valor mensal correspondente a 50% do aluguel disposto no caput, a fim de que consiga obter as licenças e alvarás para dar início ao desenvolvimento de suas atividades.

<u>Parágrafo segundo</u>: para a verificação do faturamento mensal descrito no caput, a LOCATÁRIA, autoriza a LOCADORA, a realizar, periodicamente, verificação em sua documentação contábil.

<u>Cláusula 11^a</u>. O valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à título do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM ou qualquer índice que venha a ser editado oficialmente para tal finalidade.

A Celic

4

<u>Parágrafo único</u>. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

<u>Cláusula 12</u>^a. Faculta à LOCADORA ou seu procurador, cobrar da LOCATÁRIA, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos.

<u>Parágrafo único</u>. O(s) depósito(s) realizado(s) em cheque(s) para o pagamento do aluguel, se não compensado(s) até o dia 5 (cinco) de cada mês, ocasionará(ão) mora da LOCATÁRIA, facultando à LOCADORA a aplicação do disposto na Cláusula 14ª.

<u>Cláusula 13ª</u>. Além do aluguel e juntamente com ele, a LOCATÁRIA será responsável pelo pagamento de todas as despesas diretamente relacionadas aos imóveis, tais como, água, energia elétrica, IPTU e demais tributos, durante a vigência da relação locatícia.

Parágrafo primeiro. A LOCATÁRIA declara ter conhecimento de que será obrigada a transferir ou pedir ligação de energia elétrica relativa ao imóvel locado em seu nome, junto à companhia de energia elétrica, arcando com as eventuais despesas decorrentes, a partir da vigência do seu contrato, sob pena de incorrer em infração contratual de natureza grave, dando enseja a rescisão contratual e demais penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo: Em se tratando de LOCADORA Massa Falida, as dívidas anteriores ao presente contrato, deverão ser habilitadas nos autos de falência nº 08101403-48.2016.8.12.0018.

DA MULTA E DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 14ª. A LOCATÁRIA, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 10ª, fica obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, mais correção monetária.

Cláusula 15ª. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis ou não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora a LOCATÁRIA, ficando responsabilizada por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos.



DA MULTA POR INFRAÇÃO

<u>Cláusula 16^a</u>. As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas da Cláusula 18^a.

Cláusula 17^a. Caso venha a LOCATÁRIA a devolver os imóveis antes do término da vigência do contrato a mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) alugueis vigentes a época da entrega das chaves, sem prejuízo do disposto na Cláusula 14^a.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- <u>Cláusula 18</u>^a. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da LOCATÁRIA, quando:
- a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa da LOCATÁRIA; bem como quaisquer outras hipóteses que maculem os imóveis de vício e impossibilite sua posse;
- b) Em hipótese de desapropriação dos imóveis alugados;
- c) Em caso de alienação dos imóveis, nos termos do artigo 114, § 2º da Lei 11.101/2005.

<u>Cláusula 19</u>^a. Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação comercial, restará facultado à LOCADORA, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação da LOCATÁRIA de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas na Cláusula 14^a.

DO PRAZO

Cláusula 20^a. A presente locação terá prazo de 01 (um) ano, a iniciar-se no dia 1º de Dezembro no ano de 2020 e findar-se no dia 30 de Novembro no ano de 2021, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 3^a,

6

Celia

efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula 21^a</u>. Findo o prazo estipulado na cláusula 20^a, se a LOCATÁRIA permanecer no imóvel por mais de 30 dias, sem oposição da LOCADORA, presumirse-á prorrogada a locação, por prazo indeterminado, nas condições ajustadas.

Parágrafo primeiro: Uma vez prorrogado por prazo indeterminado, a LOCADORA poderá denunciar por escrito o contrato de locação, para a LOCATÁRIA desocupar o imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

<u>Parágrafo segundo</u>: Ocorrendo prorrogação, a LOCATÁRIA, os LOCADORES e os FIADORES ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

DA FIANÇA

<u>Cláusula 22</u>^a. Concordam com os termos fixados no presente contrato os FIADORES, já qualificados acima, e que se configuram também como principais pagadores, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado.

<u>Cláusula 23</u>^a. Os fiadores renunciam expressamente os benefícios contidos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro.

<u>Cláusula 24ª</u>. Os fiadores não se eximirão de responsabilidade solidária, caso o contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado.

<u>Cláusula 25</u>^a. A responsabilidade dos fiadores persistirá até a efetiva entrega das chaves do imóvel objeto da locação.

<u>Cláusula 26</u>ª. Uma vez prorrogado o contrato por prazo indeterminado, a LOCATÁRIA compromete-se a apresentar, anualmente, certidão da matrícula de dois imóveis de propriedade dos fiadores, avaliados em valor suficiente para a garantia do adimplemento das obrigações deste contrato, sob pena de rescisão.

gut letic

OLIVA

SALES COUTINHO e PROTOCOLADORA :

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 27ª. Vencido o prazo da locação, caso não haja prorrogação, a LOCATÁRIA obriga-se a restituir os imóveis inteiramente desocupados e no mesmo estado de conservação e habitabilidade em que os recebeu, conforme laudo de vistoria em anexo, sob pena de incorrer na multa por infração neste contrato e sujeitar-se ao disposto no art. 575, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. No ato da entrega das chaves, a LOCATÁRIA também deverá apresentar todos os comprovantes de tributos e despesas pagas, facultando à LOCADORA, em caso contrário, não o receber.

Cláusula 28ª. Antes da efetiva entrega do imóvel, a LOCATÁRIA se obriga a avisar a LOCADORA, a fim de que, após a necessária vistoria, sejam realizados os eventuais consertos necessários à reposição do imóvel ao estado em que se encontrava quando foi entregue. Se assim não fizer e se as chaves forem recebidas condicionalmente pela LOCADORA, responderá a LOCATÁRIA pelos aluguéis e encargos devidos durante o tempo necessário à reposição do imóvel em perfeito estado, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

DO SEGURO

Cláusula 29ª. No prazo de até 10 dias a partir da assinatura deste contrato, a LOCATÁRIA se obriga a contratar e apresentar à LOCADORA, seguro para cobertura de danos decorrentes de incêndio, acidentes e desastres naturais, eventualmente ocorridos nos imóveis locados, ficando igualmente obrigada ao pagamento do prêmio, indicando o nome da LOCADORA como beneficiária.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, de que trata esta cláusula, a LOCATÁRIA obriga-se a comunicar o fato imediatamente à LOCADORA para que esta tome as devidas providências junto à companhia seguradora.

Cláusula 30ª. Fica a LOCATÁRIA obrigada a respeitar as cláusulas e condições da apólice do seguro contratado, sob pena de, na hipótese de não ocorrer o pagamento da indenização pela companhia seguradora por descumprimento das cláusulas e condições do contrato, sujeitar-se ao pagamento da indenização devida à LOCADORA, sem prejuízo da multa contratual e da resolução do presente contrato, a critério da LOCADORA.



<u>Cláusula 31ª.</u> Uma vez prorrogado o contrato por prazo indeterminado, a LOCATÁRIA compromete-se a apresentar, anualmente, o seguro descrito na cláusula 29.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 32ª. A LOCATÁRIA fica obrigada a satisfazer a todas as intimações do Poder Público a que der causa e a pagar todas as multas que motivar. Fica responsável, também, pelas majorações de impostos e taxas, bem como pelas multas decorrentes de infrações a que der causa.

Cláusula 33ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura.

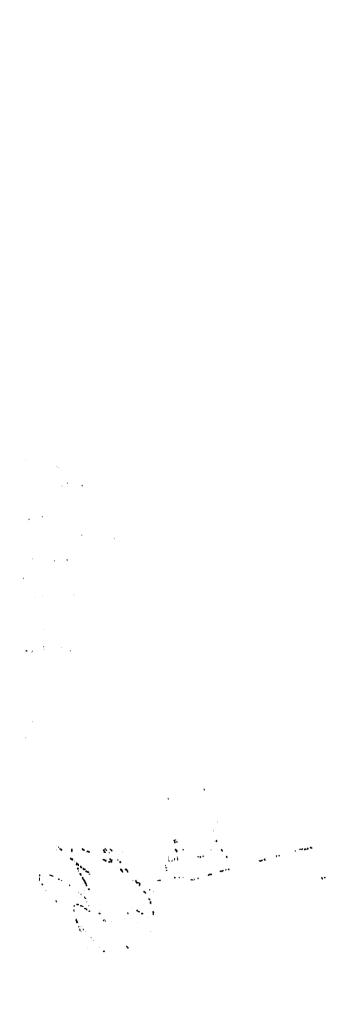
Cláusula 34ª. A LOCATÁRIA não poderá infringir as normas referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao sossego, saúde, segurança, silêncio e respeito aos direitos de seus vizinhos, responsabilizando-se, ainda, por atos daqueles que permitir o ingresso no imóvel objeto da presente locação. O uso indevido e (ou) diverso do imóvel, inobservando as normas de conservação, bons costumes e manutenção, ou mesmo o desrespeito a qualquer obrigação decorrente deste contrato, serão motivos para a resolução do contrato, com o consequente despejo, sem prejuízo da multa aqui pactuada, que será devida integralmente à LOCADORA, cumulada com as penalidades que forem eventualmente carreadas à LOCATÁRIA, ainda que lançadas em nome da LOCADORA.

Cláusula 35^a. Os herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCATÁRIA se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

<u>Cláusula 36</u>^a. Aplicar-se-ão a este contrato as disposições relativas à Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/09, que não confrontarem a Lei 11.101/2005, cujas disposições devem prevalecer a fim de resguardar o melhor interesse da Massa Falida, para reger eventuais omissões nas cláusulas e condições deste contrato.

<u>Parágrafo único</u>: A LOCATÁRIA declara ter ciência do estado falimentar da LOCADORA, e renuncia expressamente os direitos de renovação e preferência previstos na Lei do Inquilinato, em razão da previsão do art. 114 da Lei 11.101/2005 (Lei de Falência).

lelia 9





RA TJMS 3. Protocolado em 12/04/2021 às 18:37, sob o número

a assinado digitalmente por VINICIUS Al

Este documento é copia do or



DO FORO

Cláusula 37ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 27 de novembro de 2020.

ECONOMICO PIONEIRO

MASSA FALIDA DO GRUP

LOCADORA

MERCADO AMÉRICA LTDA LOCATARIA

JOSÉ FERREIRA GILMAR. FIADOR

CÉLIA APARECIDA ALVES SOUZA EFRREIRA **FIADORA**

TESTEMUNHAS

Nome: RG:

Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaíba-MS Rua Visconde Taunay, nº 990 - Centro - Paranaíba/MS - CEP:79500-000 Tel: (67) 3668-1633 /98123-0758 | E-mail: cartorioloficio@hotmail.com

FUNADEP/FUND SELO R\$ 1,50

Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaíba-MS Rua Visconde Taunay, nº 990 - Centro - Paranaiba/MS - CEP:79500-000 Tel: (67) 3668-1633 /98123-0758 | E-mail: cartorioloficio@hotmail.com

| Reconheco por semelhança firma(s) de:*** | ***** |
|--|----------------|
| Reconnect por semethanta II ma(s) de GILMAR JOSE FERREIRA | |
| Em test | 7 |
| Marcelo Haves de Haute | 6-71-F-94-5-6- |
| Consulte: www.tms/jus.br*********** | * (0)(4/2) 1/2 |
| EMOL R\$ 6,00 ISS R\$ 0,30 FUNJIUM R\$ 0,60 FEADMP R\$ 0,60 SE | LO R\$ 1.5 |
| TOTAL: R\$ 9,60 P:19 OP: L | alsa |



